Lei Nº 2.165, de 18 de dezembro de 2.014.

Dispõe sobre revogação da Lei nº 889, de 03 de julho de 1.984 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 889, de 03 de julho de 1.984 que declara área de expansão urbana, uma gleba de terras, com área de 158.026,00m² = 6,53 alqueires paulista, ou seja, 15,80260ha situada no município de Bofete, Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, propriedade denominada "CHÁCARA TAYÃ".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação